



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Lucê		
EMENTA: Recredencia o Colégio Lucê, INEP/Censo Escolar nº 23073233, nesta capital, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, sem interrupção, até 31.12.2023, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
SPU Nº 04071144/2019	PARECER Nº 0265/2019	APROVADO EM: 06.06.2019

I – RELATÓRIO

Luiz Pinto Coelho, diretor pedagógico do Colégio Lucê, nesta capital, por meio do processo nº 04071144/2019, solicita deste Conselho Estadual de Educação- CEE o credenciamento da referida instituição de ensino, e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, e a homologação do regimento escolar.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, tem sede na Rua Cuiabá, 155, Bairro Jóquei Club, CEP: 60.510-055, nesta capital, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 73.694.564/0001-45.

O Colégio em pauta foi credenciado pelo Parecer Nº 0014/2016, cuja validade expirou em 31.12.2018.

Responde pela direção pedagógica o professor Luiz Pinto Coelho, licenciado em Pedagogia, com habilitação em Administração Escolar, Registro nº 9800667/DEMEC/CE, e pela secretaria escolar, Gerência de Sousa Coelho, Registro nº 2649/88-SEDUC e Elizabeth de Sousa Pinheiro, com Registro nº AAA 005116

O corpo docente da instituição é composto de 37 (trinta e sete) professores, sendo 35 habilitados, perfazendo um total de 95% habilitados na forma da lei.

A instituição utiliza a proposta pedagógica como meio de estimular uma prática educativa mais construtiva, incentiva e valoriza os funcionários como agentes da ação educativa, oferece condições favoráveis a organização dos estudantes ao exercício da cidadania e acredita que é na família que se constrói os alicerces básicos do desenvolvimento humano, fundamentada em concepções construtivistas e sociointeracionista numa visão dialética como forma de entender o processo de desenvolvimento cognitivo dos indivíduos.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0265/2019

A organização curricular dos cursos de ensino fundamental e médio está estruturada com base na legislação vigente, Lei nº 9.394/96 e demais Resoluções pertinentes ao assunto.

O regimento escolar apresentado, postado no SISP, acompanhado da ata de aprovação e das propostas curriculares dos cursos de ensino fundamental e médio, atende satisfatoriamente às recomendações deste CEE, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005 - CEC.

O acervo bibliográfico é constituído de 2435 títulos para um total de 539 alunos matriculados, revelando uma proporção de 4,52 por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATORA

O parecer da relatora é favorável à postulação, com base na Informação de nº 0409/2019 – NEB – CEE, da autoria da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, e nos dados inseridos no SISP.

Mediante o exposto, somos de Parecer favorável ao credenciamento do Colégio Lucê, nesta capital, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, sem interrupção até 31.12.2023, e à homologação do regimento escolar.

No que diz respeito à educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Fortaleza, para exame e aprovação.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0265/2019

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado **ad referendum** da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 06 de junho de 2019.

TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO

Relatora

SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA

Relatora e Presidente da CEB, em exercício

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE